



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 890 – Ano IV – 05/11/2018

DECRETO Nº 1.312, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revalida os efeitos do Decreto Municipal nº 1.235, de 09 de março de 2018 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO:

- O projeto de loteamento deverá ser feita aprovação por ato administrativo conforme art. 18, V, da Lei Federal 6.766/79;
- Na hipótese de caducidade do ato de aprovação por ausência de registro de registro do loteamento, como define a Lei 6.766/79 é possível o poder público municipal conferir revalidação da aprovação do loteamento;
- Que o ato de revalidação de aprovação tem sustentação no objetivo de evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, a defesa dos direitos dos adquirentes e a preservação da cidade legal;
- Que o ato de revalidação não implica em mudanças das regras já pactuados no processo administrativo em curso junto a esta municipalidade;
- O requerimento apresentado pelo loteador José Ataíde de Faria Almeida, CPF 089.749.156-35 que solicita revalidação do Decreto que aprovou o Bairro Cruzeiro, nesta cidade;
- A informação de que as obras de terraplanagem nas vias de já se encontram na fase final de execução;
- Que existe justificativa do Requerente que não conseguiu registrar o imóvel em decorrência de pendência de documentação junto ao Registro Geral de Imóvel da Comarca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revalidado na sua totalidade o Decreto Municipal nº 1.235, de 09 de março de 2018, que aprovou o loteamento denominado Bairro Cruzeiro, no Município de Igaratinga, conforme processo administrativo nº 692, de 04 de maio de 2017.

Art. 2º - O cronograma físico de obras de infraestrutura urbana que dá suporte o art. 4º do citado decreto permanece inalterado.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 05 de novembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 890 – Ano IV – 05/11/2018

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.313, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revalida os efeitos do Decreto Municipal nº 1.231, de 08 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO:

- O requerimento apresentado por Maria Eliza Aparecida Silva Marques, CPF 447.176.446-20 que solicita revalidação do Decreto que aprovou desmembramento de lote urbano nesta cidade;
- Que o ato de revalidação de aprovação tem sustentação no objetivo de evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano, a defesa dos direitos dos adquirentes e a preservação da cidade legal;
- Que o ato de revalidação não implica em mudanças das regras já pactuados no processo administrativo em curso junto a esta municipalidade;
- Que existe justificativa do Requerente que não conseguiu averbar o ato em decorrência de pendência de documentação junto ao Registro Geral de Imóvel da Comarca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revalidado na sua totalidade o Decreto Municipal nº 1.231, de 08 de fevereiro de 2018, que aprovou desmembramento de lote urbano, no Município de Igaratinga, conforme processo administrativo nº 1.838, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 05 de novembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

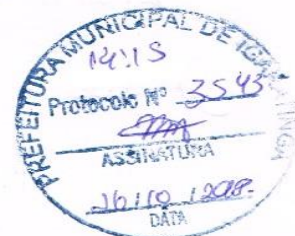
Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 890 – Ano IV – 05/11/2018



Câmara Municipal de Igaratinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATO PROMULGATÓRIO nº 08 / 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições, em especial a Lei Orgânica do Município (art.55 § 7º) cominado com o Regimento Interno (art.220, § 1º e § 6º). promulga a seguinte lei:

Projeto de Lei nº 1.492 / 2018

Dispõe sobre a proibição de recolhimento, retenção ou apreensão de veículos em decorrência de tributos.

Art. 1º - Não haverá recolhimento, retenção ou apreensão de veículos, no âmbito do município de Igaratinga, pela identificação do não pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores ou qualquer outro tributo.

§ 1º - O previsto no *caput* desse artigo valerá apenas para os veículos que possuírem atraso no pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de até 01 (um) ano.

§ 2º - A proibição de recolhimento, retenção ou apreensão de que trata nessa lei, terá validade apenas para os veículos licenciados no município de Igaratinga.

Art. 2º - A cobrança de impostos Federais, Estaduais ou Municipais nos limites do território de Igaratinga deverá seguir rigorosamente o procedimento legal específico da legislação em vigor.

Art.3º - A administração pública, Federal, Estadual ou Municipal não poderá exercer o Poder de Polícia de forma ilegal com a finalidade de arrecadar tributos ou utilizar-se de meios confiscatórios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, 26 de Outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 890 – Ano IV – 05/11/2018



Câmara Municipal de Igaratinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, 26 de Outubro de 2018.

Wellington Alves da Cruz
Vereador Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 890 – Ano IV – 05/11/2018



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

Dispõe sobre o Censo SUAS do CRAS de 2018

Apresentado no sistema SAGI – Secretaria de

Avaliação e Gestão de Informação.

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Igaratinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e considerando:

Censo SUAS do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social é um questionário onde coletamos informações relativas às estruturas físicas, recursos humanos e atividades realizadas na mesma e lançadas no aplicativo eletrônico do MDS: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Secretaria Nacional de Assistência Social e Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Censo SUAS CRAS do ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de Novembro de 2018.

Leandro Alves de Lima

Presidente – CMAS

Rua Primeiro de Março, 60 Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1169 – Ramal 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 890 – Ano IV – 05/11/2018



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Dispõe sobre o Censo SUAS do SCFV, Secretaria de Assistência Social e Conselhos Municipal de 2018, apresentado no Sistema SAGI Secretaria de Avaliação e Gestão de Informação.

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Igaratinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e considerando:

Censo SUAS é um processo de monitoramento que coleta dados por meio de um formulário eletrônico preenchido pelas secretarias e conselhos de Assistência Social. É realizado anualmente desde 2007, por meio de uma ação integrada entre a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação.

RESOLVE:

Art 1º - Fica aprovado o Censo SUAS do Serviço de Convivência, Secretaria de Assistência Social e dos Conselhos do ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de Novembro de 2018.

Leandro Alves de Lima

Presidente – CMAS

Rua Primeiro de Março, 60 Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1169 – Ramal 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 890 – Ano IV – 05/11/2018



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

Dispõe sobre o Censo SUAS 2018 do
Fundo Municipal de Assistência Social
Apresentado no sistema SAGI – Secretaria
de Avaliação e gestão de informação

A plenária do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Igaratinga em reunião ordinária no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e considerando:

Aprovar o questionário do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do ano de 2018. O Fundo é o instrumento de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

RESOLVE:

Art 1º - Fica aprovado o questionário do Censo SUAS do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de Novembro de 2018.

Leandro Alves de Lima

Presidente – CMAS

Rua Primeiro de Março, 60 Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1169 – Ramal 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 890 – Ano IV – 05/11/2018



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2018

Dispõe sobre o Censo SUAS do Lar dos Idosos Padre Liberio, Instituição que presta serviço sócio assistencial de 2018. Apresentado no sistema SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão de Informação.

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Igaratinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e considerando:

O Órgão Gestor deverá coletar informações sobre as unidades que ofertam Serviços de Acolhimento vinculados à política de assistência social do município, inclusive de entidades que não possuem convênio com o poder público, mas atuam no campo da assistência. Coletar os dados, preferencialmente, por meio de visita às Unidades e preencher as informações e do respectivo questionário eletrônico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Censo SUAS do Lar dos Idosos unidade de acolhimento ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de Novembro de 2018.

Leandro Alves de Lima

Presidente – CMAS

Rua Primeiro de Março, 60 Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1169 – Ramal 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 890 – Ano IV – 05/11/2018



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2018

Dispõe sobre a aprovação de contas

Do Piso Mineiro 2017 do Município de

Igaratinga, no sistema do SIGCON – SAÍDA

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Igaratinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e considerando:

Que o Demonstrativo anual é o instrumento que contém a previsão de atendimento físico – financeiro dos repasses de recursos Fundo a Fundo (do Fundo Estadual para os Fundos Municipais de Assistência Social) para os serviços sócio - assistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado totalmente a prestação de contas do Piso Mineiro do Município de Igaratinga, Minas Gerais, relativo a 2017, disposto no sistema SIGCON SAÍDA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de Novembro de 2018.


Leandro Alves de Lima

Presidente - CMAS

Rua Primeiro de Março, 60 Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1169 – Ramal 19





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 890 – Ano IV – 05/11/2018



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2018

Dispõe sobre a aprovação de contas

Do Demonstrativo Sintético 2017 no

Sistema do SUAS WEB.

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Igaratinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e considerando:

O Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício 2017, é o instrumento de prestação de contas do Co-financiamento federal dos serviços continuados de Assistência Social apresentado no SUAS WEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado a prestação de contas do Demonstrativo Sintético do Município de Igaratinga, Minas Gerais, relativo a 2017, disposto no sistema SUAS WEB

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de Novembro de 2018.


Leandro Alves de Lima

Presidente - CMAS

Rua Primeiro de Março, 60 Centro
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil
(37) 3246-1169 – Ramal 19

